



JAGUARIÚNA
P R E F E I T U R A

IMPrensa **OFICIAL** ELETRÔNICA

Sexta-feira, 19 de abril de 2024
Ano X | Edição nº 1380



**PODER EXECUTIVO****SECRETARIA DE GOVERNO****PORTARIA Nº 545, 19 de abril de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 6.184/2024,

RESOLVE:

I-Conceder, a servidora ANGELA CRISTINA CUNHA DI MICIO, matrícula funcional 3.083, R.G. nº 16.507.222-2, Agente de Serviços de Alimentação, lotada na Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição no período compreendido a partir de 03 de junho de 2024 pelo período de 30 (trinta).

II- Esta Portaria surtirá efeito em 03 de junho de 2024.

PORTARIA Nº 546, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 6.130/2024,

RESOLVE:

I- Conceder a servidora CAROLINE DE CARVALHO SANTANA, matrícula funcional 4.330, R.G. nº 44.706.288-8, Pajem, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2024 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

PORTARIA Nº 547, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, especialmente, o contido no art. 224 e ss. da Lei Complementar Municipal nº 209/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e com base na Certidão de Tempo de Serviço, constante no Protocolo PMJ nº 24.416/2023,

RESOLVE:

I- Conceder ao servidor RENAN FEIJO FRANCHI, matrícula funcional 5.185, R.G. nº 32.508.989-9 SSP/SP, Agente de Serviços de Alimentação, da Secretaria de Educação, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, com fruição a partir de 1º de julho de 2024 e pelo período de 30 (trinta) dias.

II - Esta Portaria surtirá efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

PORTARIA Nº 548, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo PMJ nº 5.292/2024,

RESOLVE:

Remover, o servidor EDUARDO CARDOSO CAVALCANTE, R.G. nº 64.287.483-9, Agente Operacional, da Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercer a mesma função, junto ao Departamento de Operação, Manutenção e Expansão de Água da Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 549, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Protocolo PMJ nº 5.292/2024,

RESOLVE:

Remover, o servidor DIGMAR SANTANA DA SILVA, R.G. nº 21.492.754-4, Agente de Manutenção, da Secretaria de Mobilidade Urbana, para exercer a mesma função, junto ao Departamento de Operação, Manutenção e Expansão de Água da Secretaria de Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 550, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital 010/2021, Protocolo nº 15.116/2020, homologado em 28/01/2022, e em conformidade com o Protocolo nº 22.451/2023,

RESOLVE:

Nomear, pelo regime jurídico único estatutário, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 209/2012, a adiante relacionada para o cargo público efetivo indicado, ficando lotada na respectiva unidade administrativa também indicada:

AMANDA BEATRIZ SOARES COLOMBINI - R.G. nº 39.786.624-0 SSP/SP - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - R\$ 3.054,44 (três mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), junto ao Departamento de Educação Infantil da Secretaria de Educação.

PORTARIA Nº 551, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 4.859/2024,

RESOLVE:

I- Nomear TALITA CRISTINA VEROLA MARQUEZI, R.G. nº 8.811.766, para exercer o cargo de Professor Coordenador Pedagógico, R\$ 7.119,08 (sete mil, cento e dezenove reais e oito centavos), junto ao Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria de Educação.

II- Esta Portaria terá efeito retroativo a 1º de março de 2024.

PORTARIA Nº 552, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e com apoio no Ofício DEESMT nº 122/2024,

RESOLVE:

Remover, o servidor JOÃO FILIPE PAVARINA KASAHARA, R.G. nº 50.262.676-8 SSP/SP, Psicólogo, Departamento de Relações do Trabalho da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, para exercer a mesma função, junto ao Departamento de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Secretaria de Governo.

**PORTARIA Nº 553, 19 de abril de 2024.**

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 2.944, de 19 de julho de 2011, alterado pelos Decretos Municipais nº 3.030, de 30 de maio de 2012 e nº 3.524, de 23 de janeiro de 2017 e ainda em consonância ao Ofício DAMA nº 78/2022,

RESOLVE:

Nomear, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Jaguariúna – CMDRURAL, para um mandato de 02 (dois) anos, conforme segue:

I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Representante do setor responsável pela área de meio ambiente:

Titular: Irineu Gastaldo Júnior, R.G. nº 16.459.523 SSP/SP

Suplente: Aline Granghelli Catão, R.G. nº 40.275.107-3 SSP/SP

b) Representante do setor responsável pela área de obras e serviços urbanos:

Titular: Vagner Borges da Silva, R.G. nº 29.295.100-0 SSP/SP

Suplente: Nelson Antonio Zani, R.G. nº 6.777.535 SSP/SP

c) Representante do setor responsável pela área de planejamento urbano:

Titular: Nilson Gonçalves, R.G. nº 17.760.160-7 SSP/SP

Suplente: Wagner Rogério de Oliveira Ribeiro, R.G. nº 28.230.007-7 SSP/SP

d) Representante do setor responsável pela área de saneamento básico:

Titular: Maria Teresa de Toledo Lima, R.G. nº 17.296.729-6 SSP/SP

Suplente: Silvana Turolla Broleze, R.G. nº 28.187.677-0 SSP/SP

II- Representante da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento:

Titular: Diogo Barrozo, R.G. nº 43.584.480-5 SSP/SP

Suplente: Heitor Luiz Heiderich Roza, R.G. nº 36.781.782-2 SSP/SP

III- Representante da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA Meio Ambiente:

Titular: Maria Lúcia Zuccari, R.G. nº 8.726.445-6 SSP/SP

Suplente: Antonio Luiz Cerdeira, R.G. nº 5.803.859 SSP/SP

IV- Representante do sindicato rural patronal atuante no Município de Jaguariúna:

Titular: Cristina de Fátima Borgheti Mariano, R.G. nº 22.814.827-3 SSP/SP

Suplente: Carlos Antonio Pereira, R.G. nº 8.944.166-7 SSP/SP

V- Representante do sindicato dos trabalhadores rurais atuante no Município de Jaguariúna:

Titular: Edson Fernandes Machado, R.G. nº 35.348.298-5 SSP/SP

Suplente: Danubia Geane de Oliveira Almeida, R.G. nº 49.523.398-5 SSP/SP

VI- Representantes dos produtores rurais estabelecidos no Município de Jaguariúna:

Titular: Pedro Cornélio Maria Arts, R.G. nº 8.450.349-X

SSP/SP

Suplente: Eduardo Aparecido dos Santos, R.G. nº 30.261.010-8 SSP/SP

Titular: Jorge Luiz Marconato, R.G. nº 13.465.793 SSP/SP

Suplente: André Gustavo Allegretti, R.G. nº 22.482.337 SSP/SP

VII- Representante das cooperativas e/ou associações rurais atuantes no Município de Jaguariúna, legalmente constituídas:

Titular: Alan Kenji Minowa, R.G. nº 925.138

Suplente: Romeu Mattos Leite, R.G. nº 7.867.086 SSP/SP

VIII- Representante de um estabelecimento de ensino superior voltado à formação agropecuária:

Titular: Ronan Machado, R.G. nº 56.063.783-X

Suplente: Ilza Santos Ribeiro Amorim, R.G. nº 20.409.609.

PORTARIA Nº 554, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 8.170/2024 e com apoio no Ofício SETUC nº 494/2024,

RESOLVE:

Dar nova redação à alínea 'a' do item I, da Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2023, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Jaguariúna – COMTUR, mantendo-se os efeitos de mandato, conforme segue:

"I- Do Poder Público:

a) 01 (um) representante do Turismo:

Titular: Mariana Camargo Bruscato, R.G. nº 27.805.011-6

Suplente: João Paulo da Silva, R.G. nº 45.271.534-9"

PORTARIA Nº 555, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei nº 2.375, de 21 de setembro de 2016, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 8.167/2024 e com apoio no Ofício SETUC nº 495/2024,

RESOLVE:

Dar nova redação à alínea 'a' do item I, da Portaria nº 474/2023, que dispõe sobre nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural Município de Jaguariúna, mantendo-se seus efeitos de mandato, conforme segue:

"I- Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretária de Turismo e Cultura de Jaguariúna:

Mariana Camargo Bruscato, R.G. nº 27.805.011-6

Suplente: João Paulo da Silva, R.G. nº 45.271.534-9"

PORTARIA Nº 556, 19 de abril de 2024.

VALDIR ANTONIO PARISI, Secretário de Governo do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.903, de 21 de maio de 2009, com as alterações da Lei nº 2.921, de 14 de dezembro de 2023, e ainda, e de acordo com o Protocolo PMJ nº 8.164/2024 e com apoio no Ofício SETUC nº 496/2024,

RESOLVE:



Dar nova redação a alínea 'a' do item I da Portaria nº 1.343, de 1º de agosto de 2022, que dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Ambiental, Documental e Paisagístico do Município de Jaguariúna (CONPHAAJ), mantendo-se seus efeitos de mandato, conforme segue:

"I-Representantes do Poder Público Municipal:

a) da Secretaria de Turismo e Cultura de Jaguariúna:

Efetivo: Mariana Camargo Bruscato, R.G. nº 27.805.011-6

Suplente: Alan dos Santos Souza - R.G. nº 67.005.055-6"

PORTARIA Nº 557, 19 de abril de 2024.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I-Nomear OSCAR SALES BUENO FILHO, R.G. nº 5.510.690-0, na função de Secretário Municipal, junto a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

II- Esta Portaria surtirá efeito a partir de 22 de abril de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em vista da classificação em Concurso Público, convocamos os abaixo relacionados para comparecerem à Prefeitura do Município de Jaguariúna, visando medidas para ADMISSÃO - Regime Jurídico Único Estatutário.

O não comparecimento no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação deste, caracterizará desistência, ensejando a convocação do classificado imediato.

Concurso Público Edital nº 010/2021

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

87º - MATEUS RAFAEL BORSONE

*Candidatos 1º, 4º, 5º, 7º, 16º, 19º, 20º, 23º, 28º ao 30º, 32º, 34º, 37º, 38º, 42º ao 45º, 47º, 51º, 54º ao 59º, 61º ao 63º, 66º, 70º, 72º, 74º, 77º, 81º, 83º, 85º e 86º colocados desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS**

20º - THATIANE CRISTINA DE MOURA NASCIMENTO

*Candidatos 1º ao 5º, 7º ao 11º, 13º e 14º a 16º, 17º e 19º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA**

26º - FRANCINALDA PORTELA MOURA FARIA

*Candidatos 3º, 4º, 6º, 7º, 10º ao 12º, 16º a 22º e 24º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas vagas.

Cargo: **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

105º - MARIELA ANDRADE ESCHIONATO

*Candidatos 3º e 4º, 6º e 7º, 9º, 11º ao 13º, 17º, 18º, 20º ao 24º, 28º e 29º, 31º ao 41º, 43º ao 48º, 51º e 52º, 54º, 55º, 59º ao 62º, 64º, 66º, 67º, 69º, 70º, 71º, 73º, 2º PCD, 74º, 76º, 78º, 81º, 84º, 86º a 90º, 93º a 95º, 98º, 100º e 102º desistiram e/ou não manifestaram interesse nas

vagas

Jaguariúna, 19 de abril de 2024.

Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - SRP

Torna-se público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado, que tem por objeto "Registro de preços de água mineral sem gás acondicionada em galões de 10 litros com comodato", foi homologada no dia 19 de abril de 2024 e adjudicada em favor da licitante a seguir com seu respectivo item, valor unitário e total:

Nome: 49.673.905 BRUNO RICARDO DE MELO PAULINO

CNPJ: 49.673.905/0001-11

Total Fornecedor: R\$ 93.294,00

Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
ÁGUA MINERAL 10 LTS	GL	12.780	R\$ 7,30	R\$ 93.294,00

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

Jaguariúna, 19 de abril de 2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 99008/2024

Contrato nº 020/2024

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA.

CNPJ: 04.170.837/0001-30

Objeto: Prestação de serviços de dedetização, sendo fumacê UVB e nebulização costal, para atividades de combate e controle de mosquito vetor (Aedes aegypti e outros) da dengue, chikungunya, zika vírus, febre amarela e outras doenças transmitidas pela picada de mosquito.

Vigência: 60 dias

Valor: R\$ 149.000,00

Jaguariúna, 19 de abril de 2024

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

EXTRATO DE 3º ADITAMENTO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

Contrato nº 084/2023

Contratante: Município de Jaguariúna

Contratada: Coloplast do Brasil Ltda. - CNPJ: 02.794.555/0005-01

Objeto: Aquisição de Adesivo Provox Stabilibase e HME Cassete (Filtro) Provax - XtraMoist para Paciente Laringectomizado

Fica renovada a vigência do contrato por mais 12 meses, contados de 18 de maio de 2024.

Ficam reajustados, no importe de 0,78%, com base no índice de reajuste oficial acumulado de IPCA-E, portanto, o que era o valor unitário por caixa do item 1 R\$ 2.712,82 passa a ser de R\$ 2.733,97 e para o que era o valor unitário por caixa do item 2 R\$ 2.348,20 passa a ser de R\$ 2.366,51.

Considerando o reajuste citado, o valor global deste Aditamento para os próximos 12 (doze) meses passa a ser



de R\$ 94.013,40.

Continuam em vigor todas as outras cláusulas e condições contratuais do correlato Procedimento Licitatório.

Secretaria de Gabinete, 19 de abril de 2024

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva - Secretária de Gabinete

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES

Porque descumpridas as exigências legais, conforme art. 18 da Lei Complementar Nº 134, de 19 de novembro de 2007, que institui o Código de Posturas do Município de Jaguariúna e dá outras providências, ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo discriminados:

-Cadastro Municipal 03-0027-0704, TELEFONICA BRASIL S.A., Notificação Especial nº 695/2024, de 04/04/2024.

-Cadastro Municipal 01-0015-0383, MARIA LUCIA BOTELHO LOT Notificação Especial nº 696/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 02-0100-0569, VANILDO PEREIRA DA SILVA, Notificação Especial nº 697/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 03-0028-0076, WB CORP ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA IMOBILIARIA, Notificação Especial nº 698/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 03-0219-0368, EMERSON GOMES DA FONSECA, Notificação Especial nº 699/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 09-0508-0292, EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS, Notificação Especial nº 700/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 04-0053-0203, ANDRE GOULART PORFIRIO, Notificação Especial nº 701/2024, de 05/04/2024.

-Cadastro Municipal 04-0363-0089, SORAIA TEODORO GONCALVES, Notificação Especial nº 702/2024, de 10/04/2024.

-Cadastro Municipal 09-0508-0936, LUCIANO SERGIO DA SILVA, Notificação Especial nº 703/2024, de 10/04/2024.

-Cadastro Municipal 03-0265-0078, MARIA RAFAELA DA SILVA CARVALHO, Notificação Especial nº 704/2024, de 11/04/2024.

-Cadastro Municipal 03-0270-0072, ROBERTO NOGUEIRA DE SOUZA, Notificação Especial nº 705/2024, de 11/04/2024.

-Cadastro Municipal 08-0088-1009, MARIARA NAVARRO COPPO, Notificação Especial nº 708/2024, de 16/04/2024.

-Cadastro Municipal 04-0006-0699, RENATO DA CUNHA FRANCHI, Notificação Especial nº 709/2024, de 16/04/2024.

-Cadastro Municipal 04-0006-0689, JOSIMAR RIBEIRO DE CARVALHO, Notificação Especial nº 710/2024, de 16/04/2024.

-Cadastro Municipal 02-0171-0407, RONALDO HAILTON DE OLIVEIRA, Notificação Especial nº 711/2024, de 16/04/2024.

-Cadastro Municipal 08-0088-0586, JAGUARICYM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, Notificação Especial nº 712/2024, de 16/04/2024.

-Cadastro Municipal 08-0088-0796, NEW PARK JAGUARIUNA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, Notificação Especial nº 713/2024, de 17/04/2024.

-Cadastro Municipal 02-0004-0136, OCIMAR SERGIO APARECIDO NASCIMENTO, Notificação Especial nº 714/2024, de 19/04/2024.

-Cadastro Municipal 02-0050-0275, ROSIMEIRE CAMATA, Notificação Especial nº 715/2024, de 19/04/2024.

Têm os proprietários supracitados, o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste, para providenciar a limpeza dos imóveis, conforme artigo acima especificado; findado o prazo acima, os mesmos estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

Para conhecimento dos proprietários e a fim de cumprir-se o determinado no artigo 459º, item II desta mesma Lei, é afixado o presente EDITAL.

Jaguariúna, 19 abril de 2.024.

Fernanda Santana

Secretária de Obras e Serviços

SECRETARIA DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHO DO SENHOR COORDENADOR TORNANDO PÚBLICO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 007907/2024 Data de Protocolo: 17/04/2024 CEVS: 352470901-472-000124-1-6 Data de Validade: Razão Social: JLD COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 14.469.732/0001-30 Endereço: Rua SILVIA BUENO, 507 LJ. 03 Centro Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MELO CASTRO VIANA CPF: 01843305720

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008366/2024 Data de Protocolo: 19/04/2024 CEVS: 352470901-472-000125-1-3 Data de Validade: Razão Social: L. BUENO - ME CNPJ/CPF: 17.834.280/0001-36 Endereço: Rua MARIA ANGELA, 390 jardim berlim Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL:

LEONARDO BUENO CPF: 38806445863

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008369/2024 Data de Protocolo: 19/04/2024 CEVS: 352470901-561-000297-1-8 Data de Validade: Razão Social: **ANA RITA ALVES DOS SANTOS** CNPJ/CPF: 12.672.733/0001-51 Endereço: R: PADRE ANTONIO JOAQUIM GOMES, 397 SALA 3 JARDIM EUROPA Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA RITA ALVES DOS SANTOS CPF: 91978718500

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 008375/2024 Data de Protocolo: 19/04/2024 CEVS: 352470901-562-000062-1-1 Data de Validade: Razão Social: **ARYZTA DO BRASIL ALIMENTOS LTDA** CNPJ/CPF: 57.016.578/0009-00 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL JAGUARIUNA, 254 TANQUINHO VELHO Município: JAGUARIUNA CEP: 13820-000 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA HELENA BRAGA CPF: 00399193820 Resp. Técnico: LUANA BENATTI CPF: 40758102836 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:51307 UF:SP

O Diretor da EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE JAGUARIÚNA.

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

JAGUARIUNA, Sexta-feira, 19 de Abril de 2024

.....



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Prefeitura do Município de Jaguariúna**

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALRua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br**ANEXO RP -09 – REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA (A): Prefeitura do Município de Jaguariúna
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCERIA: Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

OBJETO: O Projeto Meu Espaço” visa potencializar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) através de atividades para crianças e adolescentes; Ofertando a criança e ao adolescente um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a vivência comunitária, fortalecendo a relação familiar a fim de contribuir para a superação de suas dificuldades. A execução de Serviços da Proteção Social Básica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 90 vagas a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 19 de abril de 2024



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF.: 165.052.578-88

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Andrea Dias Lizun

Cargo: Secretária de Assistência Social

CPF: 264.718.828-90

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Juliana Ferreira Mendes

Cargo: Presidente da Entidade

CPF.: 300.106.148-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF.: 120.339.598-13

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Juliana Ferreira Mendes

Cargo: Presidente da Entidade

CPF.: 300.106.148-00

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora do Termo de Fomento SAS nº

001/2024

Nome: Rita de Cassia Alduino Zapella

Cargo: Assistente Social

CPF: 127.571.718-79

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO SAS Nº 001/2024 Processo Administrativo nº 003954/2024

Termo de FOMENTO SAS nº 001/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA** e a Organização da sociedade civil **Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.410.866/001-71 neste ato representado pela Excelentíssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. Maria Emília Peçanha de Oliveira Sila, Brasileira, Casada, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP 13.820-000, neste município de Jaguariúna, São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **Associação de Desenvolvimento Social - ADESOL**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jorge Teodoro, nº 217 - Bairro Francisco de Assis Finotelli, CEP 13.912.662, Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 19.722.157/0001-59, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Juliana Ferreira Mendes, Brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 29.138.331-2, inscrito no CPF sob o nº 300.106.148-00, residente a Rua Ormadio Pinola Filho nº 140 - Bairro Parque Florianópolis - CEP 13.910.260 Jaguariúna - SP, a seguir denominada **ENTIDADE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim como pelas condições no processo administrativo nº 003954/2024, pelo Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Termo de FOMENTO “Projeto Meu Espaço” visa potencializar o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) através de atividades para crianças e adolescentes;

Ofertando a criança e ao adolescente um espaço de convívio e desenvolvimento de habilidades de acordo com seu ciclo de vida, incentivando a socialização e a vivência comunitária, fortalecendo a relação familiar a fim de contribuir para a superação de suas dificuldades.

A execução de Serviços da Proteção Social Básica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para até 90 vagas a crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme condições fixadas neste instrumento e no Plano de Trabalho aprovado em anexo, que é parte integrante e indissociável a este.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de FOMENTO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público.

Parágrafo Segundo - O presente ajuste é celebrado com fundamento no Art. 29, da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor global do objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que onera a dotação orçamentaria nº 02.06.01.08.244.0025.2003 3.3.50.39.00.05

2.1 Os valores correspondentes aos recursos de cofinanciamento Municipal, Estadual e Federal serão pagos apenas e tão somente, quando da efetivação do recursos transferidos pelo Governo Municipal, Estadual e Governo Federal, referente ao Serviço da Proteção Social Básica e Especial, competência de 2024/2024, que serão transferidos eletronicamente na conta indicada (vinculada) pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

2.2 Quando a liberação dos recursos ocorrer em 4 (quatro) ou mais parcelas, o repasse da Quarta, bem como as demais, ficará condicionado à comprovação da prestação de contas, cujo prazo de entrega encontrar-se vencido. O pagamento das parcelas 4, 7 e 10 somente será efetuado mediante apresentação da prestação parcial do trimestre referente para o Controle Interno e Comissão de Avaliação.

2.3 A prestação de contas parcial do trimestre compreende da apresentação do Relatório de Execução do Objeto que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, e o Relatório da Execução Financeira que relaciona cada meta, etapa e fase do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, inclusive, indicando as receitas, as despesas e os rendimentos das aplicações financeiras, bem como o saldo da conta se houver até o período de que trata a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS

O PAGAMENTO será realizado em parcela única, sendo transferida para a conta bancária indicada pela Entidade.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A ENTIDADE é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado a partir da assinatura do termo de FOMENTO, tendo de duração 08 (oito) meses.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191 - Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

- b) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;
- c) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;
- d) Pagar seus funcionários em dia, independente do dia do pagamento realizado pelo Município;
- e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor, da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria;
- f) Cumprir em sua integralidade, as exigências deste Termo de FOMENTO, Plano de Trabalho e seus anexos.
- g) Prestar contas trimestralmente, apresentando os comprovantes da pertinência do uso dos recursos transferidos no objeto deste Termo.
- h) Devolver, no prazo improrrogável de trinta dias, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula décima terceira
- i) Abrir conta específica, através da qual serão mantidos e movimentados os recursos transferidos em decorrência deste Termo.
- j) Franquear o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de FOMENTO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- k) Manter em arquivo, pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que a compõem (artigo 68, parágrafo único, da lei 13.019/14)
- L) Manter e demonstrar a manutenção das condições iniciais de habilitação.

4.2. O MUNICÍPIO é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

4.2.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor, pela Comissão de Monitoramento e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar à Secretaria de Assistência Social e o Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico conclusivo;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) Arquivar as notas de empenho (pelo prazo de 5 anos) a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município.

4.2.2) A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Jaguariúna ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da Entidade fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria.

Parágrafo Primeiro – É responsabilidade EXCLUSIVA da Entidade o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo Segundo – Também é responsabilidade exclusiva da Entidade o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO - O prazo para execução da presente parceria será de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei e Decreto Municipal 3.560/2017, alterada pelo Decreto Municipal 4.348/2021





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

Parágrafo Único - A ENTIDADE é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas despesas, no total ou em parte, os serviços objeto do contrato em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ENTIDADE obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários a sua perfeita execução, conforme pactuado no Plano de Trabalho - parte integrante a este.

Parágrafo Único - Fica assegurada ao Município a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS A ENTIDADE (Art.73, da lei 13.019/2014) Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
3. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgão se entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2 desta cláusula.

CLÁUSULA NONA (Art. 55 e 57 da lei 13.019/2014) - Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

- 1 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 2 - A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Júlia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

3 - A duração do presente Termo de FOMENTO, observado o disposto na cláusula sexta, deverá ser estendida pelo período necessário ao cumprimento do objeto transferido à Entidade, ficando eventual prorrogação autorizada, observado o prazo máximo de cinco anos, conforme artigo 21 do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A não execução total ou parcial do objeto ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo MUNICÍPIO acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014. A falta de pagamento das obrigações patronais por parte da entidade sujeitará à rescisão sumária do contrato;

Parágrafo 1º - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da ENTIDADE, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Parágrafo 2º - Fica facultado aos partícipes rescindirem este Termo, a qualquer tempo, observando-se o prazo mínimo não inferior a 60 (sessenta) dias para a comunicação da intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal Nº 3.560 de 25 de maio de 2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couberem, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal 3.560/2017, alterado pelo Decreto Municipal 4.348/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Monitoramento e Avaliação e pelo Gestor da Parceria, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela ENTIDADE, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente termo.

Parágrafo Único – Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Termo e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, integrar-se-ão ao patrimônio da Entidade, observado o disposto na letra “h” da cláusula quarta”.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro da Comarca de Jaguariúna, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as





Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000-Fone: (019) 3867 9700

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Julia Bueno, 191- Centro - Fone/fax - 3837-3373 / 3837-3311 / 3837-3944 E-mail - sas@jaguariuna.sp.gov.br

controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, obrigando-se, primeiramente, à tentativa de solução administrativa perante o Departamento de Assessoria Jurídica em Licitações Contratos e Parcerias da Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, nos termos do artigo 42, XVII, da Lei 13.019/14"

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Jaguariúna, 19 de abril de 2024.

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

Andrea Dias Lizun
Secretária de Assistência Social

Juliana Ferreira Mendes
Presidente - ADESOL

Testemunhas:

Sueli Aparecida Chiurato Luporini
CPF nº 068.903.228-51

Silvia Helena Trovo Verona
CPF nº 068.787.918-39